

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2025

**ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS - URBANOS**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, ITENS: 1 (UMA) MÁQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFÁSICO; 1 (UMA) FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM; 1 (UMA) FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SESUR.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023.

CREDOR: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SESUR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Olindina - Bahia, 22 de agosto de 2025.

Da: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato.

Atenciosamente,


Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo Administrativo 120/2025, Dispensa de Licitação 039/2025, com vistas a atender à solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

Em, 22/08/2025.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD
EDITAL
TERMO DE
REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD**

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **Jackson Bomfim dos Santos Araújo**

Matrícula: 4288

E-mail: sesur@olindina.ba.gov.br

OBJETO:

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR .

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a contratação da Máquina de Bloco e das formas especificadas fundamenta-se na análise detalhada do histórico de consumo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Olindina-BA.

1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico

Justificativa: A aquisição de uma máquina de bloco pavers com motor trifásico é crucial para a produção eficiente de blocos e pavers em escala adequada para o projeto. O motor trifásico foi especificado devido à sua maior eficiência energética e capacidade de suportar operações contínuas e de alta demanda. A quantidade de uma unidade é justificada pela capacidade de produção necessária para atender às demandas iniciais do projeto, considerando a curva de aprendizado da equipe e a capacidade de expansão futura.

1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm

Justificativa: A Forma Paver Comercial nas dimensões especificadas (10 x 20 cm com altura de 60 mm) é essencial para a produção de pavers que atendam aos padrões comerciais e de qualidade exigidos pelo projeto. A quantidade de uma unidade é considerada suficiente para iniciar a produção, permitindo a fabricação de pavers de acordo com as especificações técnicas necessárias. Essa quantidade também permite a realização de testes e ajustes necessários sem comprometer a produção.

1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm

Justificativa: A forma para bloco de dimensões 09 x 19 x 39 mm é requerida para a produção de

blocos de concreto que são fundamentais para as atividades de construção previstas no projeto. A especificação de tamanho "09" provavelmente se refere a uma característica particular ou série da forma que atende a requisitos específicos do projeto. A quantidade de uma unidade é justificada para iniciar a produção, cobrir as necessidades iniciais e permitir ajustes e testes antes de qualquer expansão da produção.

Essas quantidades foram determinadas considerando a escala inicial do projeto, a necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na produção, e a possibilidade de expansão ou ajustes conforme as necessidades futuras. Além disso, a aquisição dessas quantidades visa minimizar o tempo de parada da produção devido à falta de equipamentos ou formas, assegurando a continuidade e o sucesso do projeto.

A escolha pela modalidade de Dispensa de Licitação é amparada pela Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que contempla a dispensa em razão da inviabilidade de competição, pois o equipamento e as formas a serem adquiridos são de uso exclusivo e têm características técnicas que atendem a necessidades específicas do município, sem alternativas competitivas viáveis no mercado local, garantindo assim celeridade no processo e atendimento às necessidades materiais de infraestrutura de forma ágil e eficaz.

DOTAÇÃO ORCEMENTARIA:

Orgão - 0505 –
Ação – 1015 –
Elemento de Despesa – 44.90.52.00
Fonte – 15010000

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Metodologia a ser Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X

() Média

() Mediana

(x) Menor Preço

() Outra: _____(justificar o método adotado)

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintes parâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

(x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

- () III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*
- () IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**
pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (x) V. **Pesquisa com os fornecedor (orçamento)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.
- () VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Imediato após a assinatura de contrato

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Periodicidade das entregas:

6.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Município de Olindina –

6.3 Horário de Entrega: deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2025

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:



Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 20 de agosto de 2025.



Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



EDITAL Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA
Nº 001/2025 ADM
Nº 001/2025 ADM
Nº 001/2025 ADM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	Dia 27/08/2025.
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	Até as 12hs do dia 01/09/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com ; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
Id contratação PNCP:	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos..

1.1. VALOR EM MEDIA DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 60.075,00 (sessenta mil, setenta e cinco reais)

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

- 3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, Elaborado com os valores retirados em pesquisa de valores. (em anexo)

4.1. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência, para aquisição pretendida é atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras, será menor preço global.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **01 de setembro de 2025 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPUTA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regida neste ato de convocação. Edital no portal de compras pública (PNCP).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
- 4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Olindina/Ba.
- 4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

II. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances em até 48 após encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

seja sócio majoritário.

- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executiva, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

II. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão “<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>”.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executiva poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executiva, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executiva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 27 de agosto de 2025.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações ", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4

2.5. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o site: licitacoesolindina2021@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

3. Documentos Complementares

Alvará de Funcionamento da Sede do Licitante

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	MAQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFASICO	UND	1	R\$ 55.125,00	R\$ 55.125,00
	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM	UND	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

TOTAL DA MÉDIA DOS ORÇAMENTO: **R\$60.075,00**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA
EM ANEXO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30/09/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODALIDADES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. Os serviços serão executados na secretaria de Obras, pertencente ao município de Olindina/BA.

3.2. Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 3.3. O prazo de início dos serviços relacionados ao objeto licitado deverá ser iniciado em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Responsável.
- 3.4. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com os serviços licitados.
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 3.6. Comunicar o setor responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.10. O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 3.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.15. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.16. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 3.15.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Vítor Gabriel Santos de Lana, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 3.15.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Obras, Sr. JACONIAS DE SOUZA BATISTA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR FACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 0.000,00 (xxx)** dividido em **_____** parcelas de **R\$ 00,00 (xxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 52, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 6.10.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.12.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.15.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.16.** Os serviços, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17.** Os serviços, serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhada.
- 6.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, maio de 2025.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa**:
 - 1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Olindina.

Orgão - 0505 –

Ação – 1015 –

Elemento de Despesa – 44.90.52.00

Fonte – 15010000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhomi/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.133/21.

Município de Olindina/BA, _____ de _____ de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa /Contratada

Fiscal de contrato:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

TR - TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da Máquina de Bloco e das formas correspondentes se baseia na necessidade iminente de atender à demanda por pavimentação e construção de infraestruturas públicas no Município de Olindina, possibilitando a melhoria da mobilidade urbana e o acesso a serviços essenciais para a população. O problema identificado é a insuficiência de equipamentos adequados para a produção de blocos e pavês de qualidade, o que impede a realização de obras necessárias e essenciais para o desenvolvimento local. A resolução dessa questão é viável por meio da compra dos equipamentos mencionados, que proporcionarão maior eficiência e agilidade na execução de obras públicas. A não resolução dessa demanda pode acarretar atrasos significativos em projetos de pavimentação, dificultando o trânsito e a acessibilidade em diversas áreas da cidade, o que impacta negativamente na qualidade de vida dos cidadãos. Entre as alternativas consideradas, a opção pela aquisição dos equipamentos é a mais adequada, uma vez que a utilização de máquinas específicas para tal fim assegura melhor controle sobre a qualidade do material produzido e reduz custos de aquisição de blocos de terceiros. Os benefícios esperados incluem a otimização dos recursos públicos, uma vez que a produção interna permite uma economia significativa nos gastos com a aquisição de materiais. Além disso, a contratação está alinhada às ações institucionais planejadas, sendo que a carência de recursos em época de crise impediu um planejamento mais detalhado anteriormente, justificando a urgência desta aquisição. Portanto, a contratação se fundamenta no interesse público em garantir o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura local.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	MAQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFASICO	UND	1	R\$ 55.125,00	R\$ 55.125,00
	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM	UND	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

TOTAL DA MÉDIA DOS ORÇAMENTO: **R\$60.075,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação da Máquina de Bloco e acessórios está embasada na identificação da necessidade de melhorar a infraestrutura municipal de Olindina- BA, visando atender demandas específicas de pavimentação e construção civil. A aquisição desse equipamento permitirá a produção de materiais de qualidade, como pavers e blocos, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando os custos operacionais da Prefeitura. Estudos técnicos preliminares indicam que a utilização própria da máquina possibilitará um aumento significativo na eficiência dos serviços, viabilizando a execução de obras públicas de maneira mais rápida e econômica. A escolha do quantitativo solicitado foi cuidadosamente analisada,

considerando a demanda histórica e as projeções de obras a serem realizadas no município, garantindo que a aquisição atenda não apenas as necessidades imediatas, mas também as futuras intervenções urbanas. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de promover melhoria na infraestrutura local, proporcionando benefícios diretos à população e assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição da Máquina de Bloco, juntamente com as formas específicas para a produção de pavers e blocos, deve ser compreendida em termos do ciclo de vida do objeto, que abrange desde a sua concepção até a sua desativação. Inicialmente, no planejamento da aquisição, é necessário definir as especificações técnicas da máquina e das formas, considerando as necessidades da construção civil local e a adequação ao clima e solo de Olindina- BA. Durante a fase de execução, é fundamental assegurar que o fornecedor cumpra com as normas técnicas e de segurança, garantindo a entrega dos equipamentos conforme as especificações. Após a entrega, a instalação e a capacitação dos servidores que operarão a máquina devem ser realizadas, assegurando que o uso se dê de forma eficaz e em conformidade com as diretrizes de operação. A manutenção regular deve ser planejada para garantir a longevidade e eficiência do equipamento, evitando paradas que possam comprometer a produção. Ao final de sua vida útil, deve-se considerar a destinação adequada dos materiais, observando as práticas de sustentabilidade e as normas ambientais vigentes. Este conjunto de atividades garante que a Máquina de Bloco e suas formas estejam integradas ao planejamento estratégico do município, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Especificações técnicas detalhadas da Máquina de Bloco, incluindo potência do motor, capacidade de produção e dimensões.
- 2) Definição das especificações das formas para pavers e blocos, garantindo compatibilidade com a máquina e com as necessidades locais.
- 3) Análise da adequação do equipamento ao clima e solo de Olindina-BA, considerando fatores como umidade e temperatura.
- 4) Estabelecimento de normas técnicas e de segurança que o fornecedor deve seguir durante a entrega e instalação do equipamento.
- 5) Inclusão no contrato de cláusulas que garantam a entrega dentro do prazo estipulado e com as especificações acordadas.
- 6) Planejamento da capacitação dos funcionários que operarão a máquina, incluindo treinamentos práticos e teóricos.
- 7) Desenvolvimento de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para assegurar a eficiência e longevidade do equipamento.
- 8) Provisão para a coleta de feedback dos operadores sobre o desempenho da máquina, visando melhorias contínuas.
- 9) Elaboração de um plano de desativação responsável do equipamento, respeitando as normas ambientais e práticas de sustentabilidade.
- 10) Verificação da capacitação do fornecedor em fornecer suporte técnico e peças de reposição durante a vida útil do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de Execução do Objeto do Contrato

- 1) O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens para o Município de Olindina-BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2) Os itens a serem fornecidos são:



- a) 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico;
- b) 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm;
- c) 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm.

3) A contratada deverá realizar a entrega dos bens no endereço indicado pelo Município de Olindina- BA, no prazo estabelecido no contrato.

4) A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal, que comprove a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas.

5) A contratada se compromete a fornecer assistência técnica e garantir a funcionalidade dos equipamentos, conforme especificações do fabricante, pelo período estipulado no contrato.

6) A aceitação dos bens ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estipuladas no edital e no Termo de Referência.

7) O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos na contratação.

8) Fica estabelecido que a contratada é responsável por quaisquer danos causados durante o transporte e entrega dos bens.

9) A contratada deverá manter a documentação necessária atualizada e à disposição da equipe de fiscalização designada pelo Município.

10) O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas poderá resultar em penalidades, conforme a legislação vigente e disposições do contrato celebrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de Gestão de Contrato para Aquisição de Máquina de Bloco e Acessórios

1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 8) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9) O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato poderá resultar na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação aplicável.
- 10) É responsabilidade da Contratada garantir que os produtos entregues, incluindo a Máquina de Bloco e as formas, atendam às especificações técnicas estabelecidas e sejam acompanhados de todos os documentos necessários, como notas fiscais e manuais de instruções.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sim, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

2. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4

2.5. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o site: licitacoesolindina2021@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

3. Documentos Complementares

Alvará de Funcionamento da Sede do Licitante

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de , conforme relatório encaminhado pelo setor de cotação, em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos.

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP,

contratos anteriores, banco de preços e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três), conforme relatório do setor de compras.

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação. .

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 1) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 2) O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3) Ao identificar inexatidões ou irregularidades, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo prazos para a realização das correções. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além da sua competência, para que ações corretivas sejam adotadas, se necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5) Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6) O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual adequada. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa:

- 7) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, além das formalizações de apostilamento e termos aditivos, solicitando, se necessário, documentos comprobatórios pertinentes (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo agirá prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor para que sejam tomadas as providências cabíveis, caso a situação ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Verificação da entrega dos itens contratados conforme especificações técnicas.
- 2) Inspeção da qualidade dos produtos entregues.
- 3) Acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato.
- 4) Análise de documentos de transporte e recebimento dos materiais.
- 5) Verificação da documentação de garantia dos produtos.
- 6) Comunicação de ocorrências de não conformidade à contratada.
- 7) Levantamento dos registros de manutenções e ajustes realizados nos equipamentos.
- 8) Avaliação da performance dos fornecimentos em relação aos indicadores de desempenho.
- 9) Regularização de pendências de documentação e informações.
- 10) Emissão de relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Para fiscal deste contrato foi designado o Servidor JACONIAS DE SOUZA BATISTA. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que dificultem a liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais sobre o cumprimento das obrigações do contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, incluindo-se no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, conforme o contrato.

Como gestor deste contrato será o Secretário da pasta [Nome do Secretário], matrícula [Número da Matrícula].

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição e Pagamento

Liquidação

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada junto com a comprovação da regularidade fiscal conforme exigido pelo contrato, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Após recebimento da Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de dez dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período. É imprescindível que a Nota Fiscal ou Fatura contenha os seguintes elementos essenciais:



- prazo de validade;
- data da emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de execução do contrato;
- valor a pagar;
- eventual destaque das retenções tributárias.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal deverá sempre ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, que deverá ser verificada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, através de outros meios devidamente previstos.

Na ausência de regularização fiscal ou em caso de improcedência da defesa apresentada pelo contratado, o contratante comunicará à fiscalização competente sobre a inadimplência do contratado e existindo, por consequência, um pagamento a ser realizado, será necessário ativar os meios apropriados para garantir a recuperação dos créditos.

Persistindo as irregularidades, serão tomadas as medidas necessárias para rescisão contratual, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa.

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos serão realizados no prazo máximo de dez dias úteis a partir da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditando o valor em banco, agência e conta corrente informados pelo contratado. A data considerada para o pagamento será a da emissão da ordem bancária.

Na realização do pagamento, a retenção de tributos conforme a legislação vigente será efetuada. Para o contratado optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, a retenção tributária não será aplicada, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação de documentação oficial que comprove a elegibilidade para o tratamento tributário diferenciado.

Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório do objeto contratual será realizado pelo fiscal do contrato mediante a elaboração de um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços prestados.

Os serviços poderão ser rejeitados caso não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A fiscalização deverá analisar todos os relatórios e documentos apresentados. Caso constatem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada as correções necessárias por escrito.

A responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, assim como a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato, será mantida, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e



seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão - 0505 –

Ação – 1015 –

Elemento de Despesa – 44.90.52.00

Fonte – 15010000

Olindina, de 26 de Agosto de 2025



Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 039/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/08/2025

Local: Olindina/BA Órgão: MUNICIPIO DE OLINDINA Unidade compradora: 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Muni



Itens					
Arquivos					
Histórico					
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 120/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/08/2025 às 16hs
até 01/09/2025 às 12hs.**

Objeto: Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 039/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Propostas para ser enviadas via E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; ou entregar no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras pública (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA. Será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Olindina-BA, 27 de agosto de 2025.

Amon Valadares Oliveira

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo administrativo 0120/2025

Dispensa de Licitação nº 039/2025

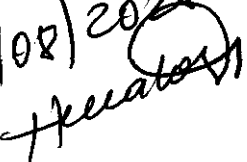
Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço ou aquisição de equipamentos.

Olindina, 21 de agosto de 2025

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECEBI EM
21/08/2025




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Seleção da melhor proposta para Aquisição dos seguintes itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0505 – Secretara Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR;

AÇÃO: 2005 - Manutenção de Serviços Tecnicos Administrativo;

AÇÃO: 1015 - Qualificação das instalações - equipamentos, mobiliários e tecnologia da informação;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo, 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 15010000.

Olindina - BA, 21 de agosto de 2025.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021



PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.584/0001-06

2019/2020 - PRELIMINAR													
2019/2020 - PRELIMINAR													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ADRI METAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA CNPJ 17.473.614/0001-52		J. ANDRADE SHOP DA MADEIRA LTDA CNPJ 20.180.841/0001-05		AGROMAQ SERVICEY CNPJ 11.574.134/0001-58		R. O DE ANDRADE CNPJ 18.765.177/0001-44		PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	MAQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFASICO	UND	1	R\$ 55.125,00	R\$ 55.125,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00	R\$ 56.631,25	R\$ 56.631,25
	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
2	FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM	UND	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.299,75	R\$ 2.299,75
TOTAL				R\$ 60.075,00		R\$ 60.950,00		R\$ 62.699,00		R\$ 61.500,00			R\$ 61.306,00

Olindina-Ba , 21 de agosto de 2025

Silva
Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto n° 033/2021

ADRI METAL

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BAHIA

NOME DE FANTASIA: ADRI METAL INDUSTRIA DE MOVEIS	
RAZÃO SOCIAL: ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ: 17.873.426/0001-52	
INSC. EST.: 108.061.743	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: EST BA 349 KM 32 SN	BAIRRO: CASCALHO DO MANCO
CIDADE: ITAPICURU - BAHIA	CEP: 48.475-000
E-MAIL: adrimetal@hotmail.com	TELEFONE: (75) 9 9921-9897
CONTATO DA LICITANTE: (75) 9 9906-6887	
TELEFONE: (75) 9 9921-9897	BANCO DA LICITANTE: BANCO: NORDESTE
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 034456-0	Nº DA AGÊNCIA: 0098

NOME: JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 03.075.357-03 SSP	CPF: 383.913.685-72
EMAIL.: JOSE.GARCIA68@HOTMAIL.COM	TEL: 75 9 9921 9897

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
001	MAQUINA DE BLOCO – PAVERS – MOTOR TRIFASICO - VOLTAGEM 220	UND	01	55.125,00	53.125,00
002	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	UND	01	2.500,00	2.500,00
003	FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM	UND	01	2.450,00	2.450,00
	VALOR DESTA ORÇAMENTO É DE R\$ 60.075,00 - (Sessenta mil setenta e cinco reais) . Validade da Proposta – 75 Dias Itapicuru, 21 de agosto de 2025				R\$ 60.075,00

EST BA 349 KM 32, CASCALHO DO MANCO – Itapicuru / BA CEP.48.475.000
Fone: (75)9 9921 9897- e-mail.adrimetal@hotmail.com
CNPJ: 17.873.426/0001-52 – Ins. Est.: 108.061.743

ADRI METAL

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Itapicuru-Ba, 21 de agosto de 2025

ADRI METAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE
FABRICACAO
DE:17873426000152

Assinado de forma digital por ADRI
METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
FABRICACAO DE:17873426000152
Data: 2025.08.21 09:05:50 -0300

ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
17.873.426/0001-52

EST BA 349 KM 32, CASCALHO DO MANCO – Itapicuru / BA CEP.48.475.000
Fone: (75)9 9921 9897- e-mail.adrimetal@hotmail.com
CNPJ: 17.873.426/0001-52 - Ins. Est.: 108.061.743

R.O. DE ANDRADE LTDA

CNPJ: 18.765.177/0001-44

Endereço: Rua Antônio de Souza Barreto

Nº 9976 centro Olindina Bahia Cep: 48.470-000

ORCAMENTO

Ao MUNICIPIO OLINDINA - BA

Att.: Sr. Pregoeiro - Paulo Eduardo S. da Silva

ITE M	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	01	MAQUINA BLOCO/PAVERS MOTOR trifasico	R\$: 56.500,00	R\$: 56.500,00
002	01	FORMA PAVERS 10X20 ALT 60MM	R\$: 2.600,00	R\$: 2.600,00
003	01	FORMA PAVERS 16 FACES ALT 60MM	R\$: 2.400,00	R\$: 2.400,00

Valor Total desta Proposta

R\$61.500,00 - Sessenta e um mil e quinhentos reais

Atenciosamente,

Cidade: Olindina 21 de agosto de 2025

A validade da Proposta é de: 60 dias

Nome da empresa: R. O. DE ANDRADE LTDA,

CNPJ.: 18.765.177/0001-44

Nome do Representante legal: Rodrigo de Oliveira Andrade

R. O. DE ANDRADE LTDA,

CNPJ: 18.765.177/0001-44

Rodrigo de Oliveira Andrade



WL Com e Manutenção de Equipamentos Ltda.
Rua Djalma Dutra, 275 Matatu - 40.255-000. Salvador/BA
Fone/Fax (71) 3013-8844
E-mail: vendas@agromaqservice.com.br
CNPJ: 11.874.134.0001/58 I.E: 871.403.25 ME

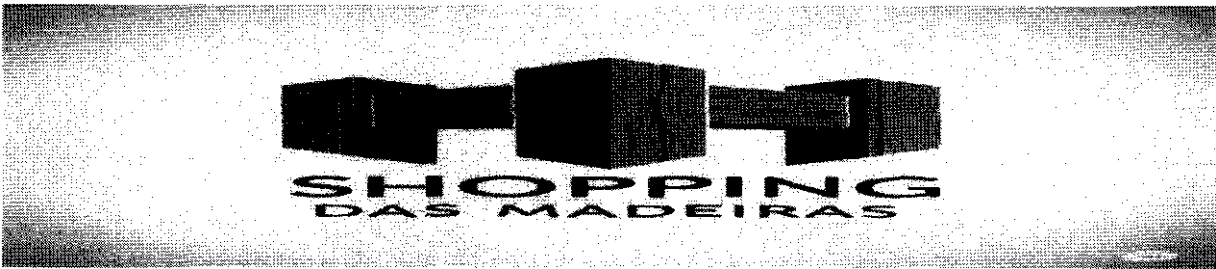
Salvador, 21 de agosto de 2025.

A/C: MUNICIPIO DE OLINDINA

ORÇAMENTO 0807/2025

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	01	MAQUINA BLOCO/PAVERS MOTOR trifasico 2cv 220/380v	RS: 58.900,00	RS: 58.900,00
002	01	FORMA PAVERS 10X20 ALT 60MM	RS: 1.900,00	RS: 1.900,00
003	01	FORMA PAVERS 16 FACES ALT 60MM	RS: 1.899,00	RS: 1.899,00
COND. PAGAMENTO: A VISTA / ANTECIPADO				
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias		VALIDADE PROPOSTA: 05 DIAS		
Obs.: Garantia de Fabrica		TOTAL DO ORÇAMENTO: 62.699,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)		


RILDO CARDOSO
Gerente de vendas
71 981058865



J. ANDRADE SHOPPING DAS MADEIRAS LTDA

CNPJ: 30.190.851/0001-05 Endereço: Avenida Otavio Mangabeira Numero: 215

Cidade Olindina Bahia Cep: 48.470-000

PROPOSTA DE PREÇO

Equipamentos					
	Descrição	Unid	Qte	V. Unitário	V. Total
01	MAQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFASICO	UND	01	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
02	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	FORMA BLOCO DE 09 TAM 09 X 19 X 39 MM	UND	01	R\$2.450,00	R\$ 2.450,00

O valor total é de:R\$60.950,00(Sessenta mil, npvecentos e cinquenta reais).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

Cidade: Olindina 03 de julho de 2025

A validade da Proposta é de: 60 dias

Nome da empresa: J. Andrade Shopping da Madeira ltda

CNPJ.:30.190.851/0001-05

Nome do Representante legal: Edilson Ferreira de Andrade

govbr
Documento assinado digitalmente
EDILSON FERREIRA DE ANDRADE
Data: 03/07/2025 10:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J. Andrade Shopping da Madeira ltda

CNPJ 30.190.851/0001-05

Edilson Ferreira de Andrade – Socio

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode estar interessado: maquina de bombear concreto maquina fazer bloco manual maquina paver dormido

Mais opções que podem te interessar



4 Projetos Blocos Cimento
Concreto Poedeira Envio Rapido
R\$ 5⁹⁰
Frete grátis



Projeto Máquina Fazer Blocos
Poedeira Piso Tijolo Concreto
R\$ 16⁷⁸
Frete grátis



Máquina De Blocos Pneumática
Projeto Concreto Tijolo
R\$ 8⁹⁷

Construção > Máquinas para Construção > Máquinas de Blocos

Vender um igual Compartilha



Novo

Máquina Pneumática Qmp-6
Para Fazer Bloco E Paver De
Cimento

R\$ 63.900

14x R\$ 4.564²⁸ sem juros com seu
cartão de crédito Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
São Paulo, São Paulo
Ver formas de entrega

O vendedor precisa de 7 dias para deixar o
produto pronto.

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10 disponiv...

Comprar agora

Vendido por ELETRIC2023
MercadoLider | +1000 vendas

- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 6 meses de garantia de fábrica.



ELETRIC2023
+100 Seguidores +1000 Produtos

Seguir

MercadoLider
É um dos melhores do site!

+1000 Vendas Bom atendimento Entrega no prazo

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor



Máquina Pneumática
Qma-3 Para Fazer Bloco ...
R\$ 21.923
12x R\$ 1.825 sem juros



Máquina Pneumatizada P/
Fabricar Bloco Qma-3 Co...
R\$ 21.900
12x R\$ 1.825 sem juros

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Garantia
Compra Garantida: o mesmo Mercado Pago garante



PROPOSTA VENCEDORA

/

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**OLINDINA – BAHIA
2025**

.ICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2025

mensagens

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: licitacoesolindina2021@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 11:4

Boa tarde,

Segue proposta para dispensa de licitação 039/2025

Atenciosamente,

William Rizzuto
Gerente de vendas
Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda

 PROPOSTA 32546-1 OLINDINA.pdf
244K

licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
ara: vendas@giumaq.com.br

1 de setembro de 2025 às 12:0

Prezados

Bom dia

Informo que a empresa Giumaq, foi a proposta de menor valor referente a Dispensa 039/2025. Portanto, através deste e-mail solicito a documentação de habilitação constante no Termo de referência publicado no PNCP.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 13:0

Prezados,

Boa tarde

Segue certidões e documentação conforme solicitado na dispensa!

William Rizzuto

Gerente de vendas

71-992249344

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  certidao DEBITO TRIBUTARIO.pdf
99K
-  Certidão FGTS.pdf
103K
-  certidao_DEBITO TRABALHISTA.pdf
85K
-  Certidao-TRIBUTO FEDERAL UNIAO.pdf
78K
-  CNPJ.pdf
97K
-  TVL definitivo.pdf
171K
-  PROPOSTA 32546-1 OLINDINA.pdf
244K

licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
ara: vendas@giumaq.com.br

2 de setembro de 2025 às 14:4

Prezado bom dia gentileza encaminhar contrato social, rg e cpf dos socios
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 15:2

Prezados,

Boa tarde

Segue documentação conforme solicitado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

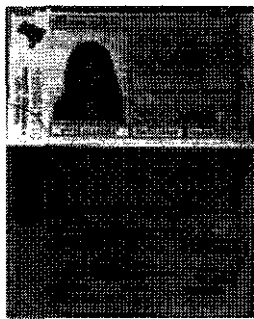


Imagem do WhatsApp de 2025-09-02 à(s) 15.16.48_be2efba0.jpg
224K

 documento.pdf
1018K

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 10:0

Prezados,

Boa tarde

Segue certidão MUNICIPAL conforme solicitado na dispensa!

William Rizzuto

Gerente de vendas

71-992249344

Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda

De: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 14:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.pdf
90K

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 11:2

Prezados,

Boa tarde

Segue declaração assinada conforme solicitado na dispensa!

William Rizzuto

Gerente de vendas

De: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 14:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **declaração olindina.pdf**
170K

GIUmaq
CNPJ: 50.878.151/0001-15 I.E.: 118.647.706 ME
AV JOSE JOAQUIM SEBRA, 476
41025001 SALVADOR BA
TEL: (71) 35617125
VENDAS@GIUmaq.COM.BR

Data Proposta: 01/09/25

V.2025.40 Emissão: 01/09/2025 11:22

PROPOSTA nº 32546

Cliente: 20531 MUNICIPIO DE OLINDINA		CNPJ: 13.647.854/0001-06 IE: ISENT0	
Fantasia: (OLINDINA PREFEITURA GABINETE DO PRE)			
Endereço: PC ANTONIO BORGES S N sede			
Bairro: SEDE		Cidade: OLINDINA	UF: BA CEP: 48470-000
Telefones: (75)99958-7457		Validade do Orçamento: 11/09/25	
Contato:			
E-Mail:		Prazo de Entrega: 60 dias	
Consultor: WILLIAM			

Código	Descrição de Produtos	Referência	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1 204241	MAQUINA BLOCO/PAVERS LX2000 COMERCIAL MOTOR TRIFASICO 220V Entrg:31/10/25	LX2000MONO	UN	1	42.910,00	42.910,00
2 204242	FORMA PAVERS LX2000 COMERCIAL 10X20 ALT 60MM Entrg:31/10/25	LX2000MONO	UN	1	2.449,00	2.449,00
3 204264	FORMA BLOCO DE 09 LX2000 09X19X39MM Entrg:31/10/25	LX2000BL09	UN	1	2.499,00	2.499,00
Itens 3				6	Subtotal: R\$	47.858,00
						Total Geral R\$: 47.858,00

Condições de pagamento:
A VISTA
FRETE CIF OLINDINA
Prazo de entrega: ate 60 dias
TOTAL DA PROPOSTA : 47.858,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

William
Diretor Geral
71 - 3012-0820 / 71 992249344
gerencia@supermaqba.com.br
vendas@giumaq.com.br

sem assunto)

mensagens

Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
De: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

1 de setembro de 2025 às 15:2

poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
De: Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 08:5

bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
De: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 09:0

Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
De: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 09:1

Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogério Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
Para: Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 09:3

Bom dia!

Será disponibilizado todo processo na íntegra no PNCP e sistema BLL. O senhor poderá ver assim que for homologado se for o caso, foi feito o pedido da habilitação e estamos no aguardo.

Att,
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:15, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
Para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 14:5

Muito obrigado , vou acompanhar

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:33, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia!
Será disponibilizado todo processo na íntegra no PNCP e sistema BLL. O senhor poderá ver assim que for homologado se for o caso, foi feito o pedido da habilitação e estamos no aguardo.

Att,
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:15, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

ogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 08:2

O processo só vai aparecer no BLL, quando finalizar? Não encontrei nenhum processo sobre essa licitação no BLL

Em ter., 2 de set. de 2025 às 14:58, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Muito obrigado , vou acompanhar

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:33, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Será disponibilizado todo processo na integra no PNCP e sistema BLL. O senhor poderá ver assim que for homologado se for o caso, foi feito o pedido da habilitação e estamos no aguardo.

Att,
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:15, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>
ara: Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 08:3

Bom dia

Sim na integra, BLL e PNCP.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em qua., 3 de set. de 2025 às 08:29, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
O processo só vai aparecer no BLL, quando finalizar? Não encontrei nenhum processo sobre essa licitação no BLL

Em ter., 2 de set. de 2025 às 14:58, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Muito obrigado , vou acompanhar

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:33, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia!
Será disponibilizado todo processo na íntegra no PNCP e sistema BLL. O senhor poderá ver assim que for homologado se for o caso, foi feito o pedido da habilitação e estamos no aguardo.

Att,
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:15, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 08:3

Coloquei número dela e nak encontrei essa licitação, queria ver documento antes de habilitar, ver se está documentação certa.
Recurso

Em qua., 3 de set. de 2025 às 08:33, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia

Sim na íntegra, BLL e PNCP.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em qua., 3 de set. de 2025 às 08:29, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
O processo só vai aparecer no BLL, quando finalizar? Não encontrei nenhum processo sobre essa licitação no BLL

Em ter., 2 de set. de 2025 às 14:58, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Muito obrigado , vou acompanhar

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:33, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia!
Será disponibilizado todo processo na íntegra no PNCP e sistema BLL. O senhor poderá ver assim que for homologado se

Att,
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:15, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Trabalho com essas máquina 15 anos, e não conheço essa empresa vencedora, gostaria de verificar documentação enviada por ela

Em ter., 2 de set. de 2025 às 09:01, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
Vai disponibilizar a documentação da empresa para poder conferir?

Em ter., 2 de set. de 2025 às 08:58, Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com> escreveu:
bom dia

Recebemos, porem a empresa Ganhadora foi Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000

Em seg., 1 de set. de 2025 às 15:28, Rogerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> escreveu:
poderia confirmar se recebeu email da minha empresa com a proposta?

sem assunto)
mensagem

Logerio Queiroz <master.diretoria01@gmail.com> 1 de setembro de 2025 às 11:00
Para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

Bom dia, segue proposta da empresa Master do Brasil, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.
No edital pede declarações do anexo IV, mas não tem esse anexo no edital. fico a disposição para solucionar qualquer dúvida.
obrigado.

 Proposta Olindina ba.rar
9875K

.LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2025

mensagem

endas@giumaq.com.br <vendas@giumaq.com.br>
ara: licitacoesolindina2021@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 11:4

Boa tarde,

Segue proposta para dispensa de licitação 039/2025

Atenciosamente,

William Rizzuto

Gerente de vendas

Giumaquinas Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda

 **PROPOSTA 32546-1 OLINDINA.pdf**
244K



A,

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

1. Introdução

A empresa **MASTER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 27.443.804/0001-11, inscrição estadual nº 10689596-6, estabelecida na **Avenida Pará Nº 21, Qd. 72, Lt.216, Galeria JN, Sala 06 A, CEP: 76.200,00, Iporá-GO**, nos itens abaixo indicados, em através desta apresentar a seguinte **PROPOSTA DE PREÇO**, que segue:

2. Proposta Técnica

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	UND	MAQUINA DE BLOCO - PAVERS MOTOR TRIFASICO Produção 3 blocos de 10 (09) = até 2.250 blocos/dia 2 blocos de 15 (14) = até 1.500 blocos/dia 1 blocos de 20 (19) = até 750 blocos/dia Marca e modelo: Atlantica maquina ELZ 2012	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
02	01	UND	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	01	UND	FORMA PAVER COMERCIAL 10 X 20 ALTURA 60 MM	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 47. 950,00(Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) dias após a solicitação,

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, do mês subsequente ao fornecimento e respectivamente apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente atestada por quem de direito;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Fones
(62) 99237-6376
(62) 99227-2451

E-mail
masterdobrasil@gmail.com

Av. Pará, Nº 21, Q.72
Lt.216, Sala 06 A, Centro,
Cep: 76 200-000, Iporá-GO

Telefone: (64) 99227-2451 / (64) 99237-6376

Representante da Empresa: ROGÉRIO GONÇALVES QUEIROZ – CPF: 917.845.301-15

Cargo: Proprietário

E-mail: masterdobrasil@gmail.com Dados

bancários: Banco do Brasil, agência 0632-7,
conta corrente 42116-2.

MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CHAVE

PIX:

CNPJ Nº 27443804000111

MASTER DO

BRASIL

COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:274438040

00111

Iporá 01 Setembro 2025

Assinado de forma
digital por MASTER
DO BRASIL COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:2744380400011

Dados: 2025.09.01

08:08 -03'00'



Fones

(62) 99237-6376

(62) 99227-2451

E-mail

masterdobrasil@gmail.com

Av. Pará, Nº 21, Q. 72

Lt. 216, Sala 06 A, Centro,

Cep: 76 200-000, Iporá-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.878.151/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIUMAQ	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSÉ JOAQUIM SEABRA	NÚMERO 476	COMPLEMENTO LOJA 1
--	---------------------------	-----------------------------------

CEP 40.025-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA DOS SAPATEIROS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@OITOUN.COM.BR	TELEFONE (71) 3565-3786/ (71) 2137-0618
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 11:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: GIUMAQ

CGA: 00.969.116/001-51

CNPJ: 50.878.151/0001-15

ENDEREÇO: Avenida José Joaquim Seabra, 476, LOJA:1 - BAIXA DOS SAPATEIROS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4789-0/99	30/05/2023
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7731-4/00	30/05/2023
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	30/05/2023
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	3314-7/11	30/05/2023
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	30/05/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Internet, Em Local Fixo Fora de Loja, Porta a Porta, Posto Móveis

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2068626 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/05/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 9C9B02303892DCF927D88A558C604B10

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

EQUIPE DE APOIO

Termo de Viabilidade de Localização

Número do TVL: 2068626 Tipo: Definitivo
Processo Nº/Ano: 5921000030-00057917/2025
Cod. Logradouro: 875 Logradouro: AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA Nº Imóvel: 476
Edifício:
Bairro: BAIXA DOS SAPATEIROS CEP: 40025000 Cidade: SALVADOR Estado: BAHIA
Complemento: LOJA:1
Inscrição Imobiliária: 228311 Área Utilizada: 25,00 Porte da Empresa: Microempresa
Categoria da Empresa: Empresa Privada Tipo Imóvel: Edificação Comercial

LOCALIZAÇÃO LOUOS

Zona: ZCLMu VIA: VA-II

ATIVIDADES

Código CNAE:	Descrição:	Uso:
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	nR2-09
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	nR2-04
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	nR2-04
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	nR1-03
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	nR1-08

VAGAS

Vagas: 1 Carga e descarga: 1 Pátio de carga e descarga: SIM Área de embarque e desembarque: SIM

CONDICIONANTES

- A análise da Viabilidade de Localização, por si só, não autoriza o funcionamento do estabelecimento.
- O TVL não atesta as condições de conformidade referentes às questões de higiene, ambientais, acessibilidade e estruturais.
- A proteção contra incêndio e pânico de edificações deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal número 13.425/2017 e na Lei Estadual no 12.929/2013, específica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, regulamentada pelo decreto 16.302 de 27 de Agosto de 2015.
- Atender a Lei nº 10.098/2000 que estabelece Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, a Lei 13.146/2015 de inclusão da pessoa com deficiências, suas alterações e regulamentações e a NBR 9050/2020 - Acessibilidade.
- Não poderá expor mercadorias em área pública.
- Para comercializar areia, brita, cal, tijolos e similares deverá possuir área de carga e descarga. Estes materiais devem ser armazenados em silos e não poderá ocupar área pública ou vaga de estacionamento.
- Para funcionamento deverá atender a Lei Municipal nº 5.354 de 1998 e suas alterações (Poluição Sonora).
- Para funcionamento deverá dispor de pátio para carga e descarga conforme Quadro 11B da Lei Municipal nº 9.148/2016 (LOUOS).
- Para funcionamento deverá dispor de vagas para carga e descarga conforme Quadro 11B da Lei Municipal nº 9.148/2016 (LOUOS).
- Para funcionamento deverá dispor do número de vagas para estacionamento conforme legislação em vigor. Mínimo: 1
- Para funcionamento deverá obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola

EQUIPE DE APOIO

SALVADOR
SIMPLIFICA

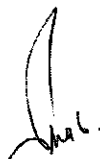


DECLARAÇÃO

- O requerente, em 27/08/2025, no ato da abertura deste processo, declarou estar ciente, sob as penas da lei, ter conhecimento dos padrões de incomodidade previstos nos incisos I a V do artigo 149, complementado com o Quadro 12 do Anexo 01 da Lei Municipal n.º 9.148/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador - disponível no site do órgão www.sedur.salvador.ba.gov.br) exigidos para a zona em que se localiza o imóvel referenciado. Comprometendo-se a atendê-los, ciente das sanções aplicáveis em caso de não atendimento às previsões da norma legal. Comprometendo-se ainda, a atender às condicionantes de instalação previstas nos incisos I a V do Artigo 141, complementado pelo quadro 11B do Anexo 01 da mesma lei.

- Requerente declara que a atividade não será estabelecida em área pública.
- TVL emitido com base nas informações declaradas pelo requerente.

Disponível:



Misael Aguilar Silva Neto
SEDUR - DIRETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO

EQUIPE DE APOIO

SALVADOR
SIMPLIFICA



Para obter informações
do Alvará aponte o leitor
de QR CODE do seu
celular para o QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.878.151/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:58 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **F9D5.6527.ACBA.16FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254444947

RAZÃO SOCIAL	
GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
207.282.496	50.878.151/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

EQUIPE DE APOIO

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.878.151/0001-15
Endereço: AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA Nº 476 - BAIXA DOS SAPATEIROS, SALVADOR/BA - CEP: 40025000 - LOJA 1

Número da Certidão: 2962473

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:05:40 horas do dia 03/09/2025.

Válida até dia 03/10/2025.

Código de controle da certidão:

BF62.6218.7329.FBBD.FDEC.E344.4B36.F373

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 50.878.151/0001-15
Razão Social: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV JOSE JOAQUIM SEABRA 476 LOJA 1 / BAIXA DOS SAPATEIRO / SALVADOR / BA / 40025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025
Certificação Número: 2025081907576127273601

Informação obtida em 01/09/2025 11:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.878.151/0001-15
Certidão nº: 50729768/2025
Expedição: 01/09/2025, às 11:01:41
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.878.151/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

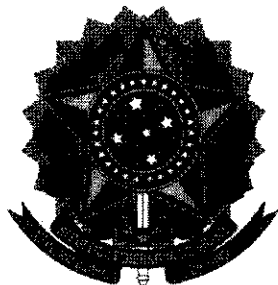
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


EQUIPE DE APOIO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 50.878.151/0001-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:43:49 do dia 02/09/2025, com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1VdaW7JDgzELwbGVpDfp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00929323E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GIUMAQUINAS CMERCIO DE MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 50.878.151/0001-15
Endereço: AV. JOSE JOAQUIM SEABRA Nº7 476 - LOJA 1 BAIXA DOS SAPATEIROS - SALVADOR - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.


EQUIPE DE APOIO

Salvador/BA, terça-feira, 2 de setembro de 2025

CHINA'S NEW FRONTIER

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1942-1943

RESEARCH

NP REGISTRO	VALIDADE	PRORRATIA
07724246264	22/12/2022	23/12/2021

2154138938

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GIULIANA RIZZUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/10/2001, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 029.538.395-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07724246264, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO, S/N, COND BOSQUE DA ALDEIA BLOCO ACACIA, APT 22, VILA DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42827450, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia GIUMAQ.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, 476, LOJA:1, BAIXA DOS SAPATEIROS, SALVADOR, BA, CEP 40.025-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81300000778339

Página 1


EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98377184 em 30/05/2023
Protocolo 232857733 de 30/05/2023

Nome da empresa GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205716827
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 358816624621102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZzoga0gs7qWw&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02953839500-GIULIANA RIZZUTO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

GIULIANA RIZZUTO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GIULIANA RIZZUTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas

Req: 81300000778339

Página 2


EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98377184 em 30/05/2023
Protocolo 232857733 de 30/05/2023

Nome da empresa GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205716827

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 358816624621102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, 25 de maio de 2023.

GIULIANA RIZZUTO


FOI LIDO EM APOIO

Req: 81300000778339

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98377184 em 30/05/2023
Protocolo 232857733 de 30/05/2023

Nome da empresa GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205716827

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 358816624621102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfYOLZzoga0gs7qMwachiave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02953839500-GIULIANA RIZZUTO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

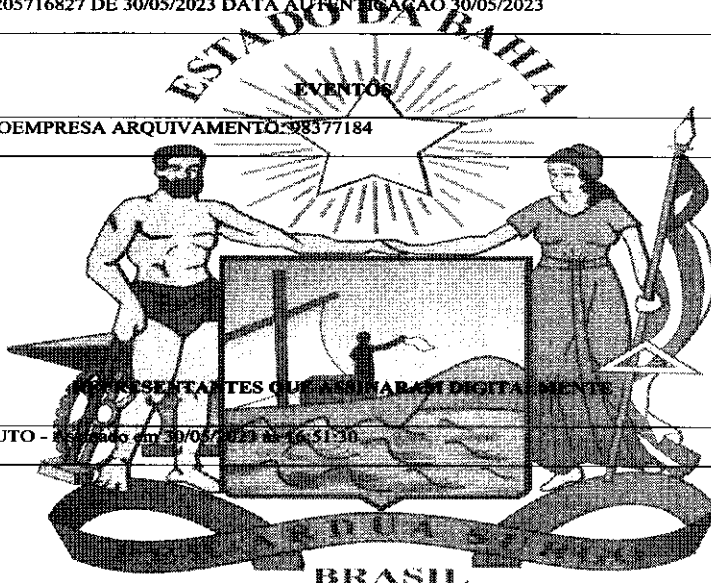
NOME DA EMPRESA	GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	232857733 - 30/05/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205716827
CNPJ 50.878.151/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205716827 DE 30/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98377184

Cpf: 02953839500 - GIULIANA RIZZUTO - 30/05/2023 às 16:51:30



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

EQUIPE DE APOIO



Ao Município de Olindina/BA,
Dispensa de Licitação nº 039/2025
Processo Administrativo nº 120/2025

A empresa GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 50.878.151/0001-15, localizada no endereço Avenida Jose Joaquim Seabra nº 476 – Loja 1- , Cep. 40.025-000, Bairro – Baixa dos Sapateiros – Salvador - Bahia, por intermédio do seu representante legal a Sra. Giuliana Rizzuto, RG nº 1320793487 e CPF 029.538.395-00 abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos.

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Olindina, 02 de setembro de 2025



EQUIPE DE APOIO

GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ 50.878.151/0001-15

GIUMAQUINAS COMERCIO
DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
L:50878151000115

Assinado de forma digital por
GIUMAQUINAS COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
L:50878151000115
Dados: 2025.09.03 11:26:10
+03'00'

Giuliana Rizzuto - socia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2025

Aos três dias do mês de setembro as 14:20, o agente de contratação e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo de nº 0120/2025, dispensa de licitação nº 039/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para contratação de empresa para aquisição dos seguintes equipamentos, itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR., no importe de R\$47.858,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, segue abaixo as propostas apresentadas:

Adri metal	R\$ 60.075,00 - CNPJ 17.873.426/0001-52
R.O de Andrade	R\$ 61.500,00 – CNPJ 18.765.177/0001-44
AGRO MAQ	R\$ 62.299,00 - CNPJ 11.874.134/0001-58
Shoppung das Madeiras	R\$ 60.950,00 - CNPJ 30.180.851/0001-05
Giumar	R\$ 47.858,00 - CNPJ 50.878.151/0001-15
Master do Brasil	R\$ 47.950,00 – CNPJ 27.443.804/0001-11

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

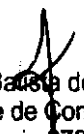
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 49.886.821.0001/66, apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

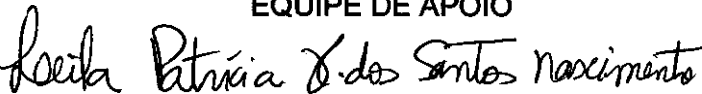
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 03 de setembro de 2025


Jardele Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

JARDELE BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


LEILA PATRÍCIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

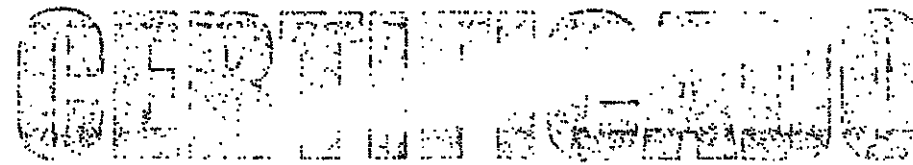


CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brendão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



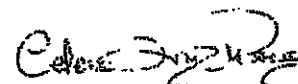
JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'

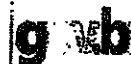


CERTIFICADO

ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Romário Ribeiro dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>

Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Data: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'

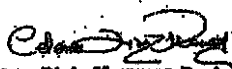

Síntese

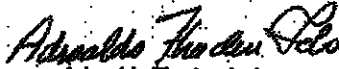
CERTIFICADO

SILAS SILVA DE SOUZA

Este certificado é concedido a Silas Silva de Souza por participar do II - SEMINÁRIO - Procedimentos Contábeis, Patrimoniais, Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle: Desafios dos Gestores diante das Mudanças, em 20 de janeiro de 2023, com uma carga horária de 8h através da empresa SÍNTESE Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Salvador-BA, 22 de janeiro de 2023


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento
CPF: 041.345.896-63


Adroaldo Thadeu Lobo
Diretor Comercial/Consultor
CPF 281.173.955-68



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS SILVA DE SOUZA, CPF: 669.337.495-68, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 **União dos
Municípios da Bahia**



PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 039

Olindina - Bahia, 03 de setembro de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor,

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **50.878.151/0001-15**, para contratação de empresa para aquisição dos seguintes equipamentos, itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente R\$47.858,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), da empresa **GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **50.878.151/0001-15**.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 04 de Setembro de 2025.

Marcelo Muniz Filho
José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2025

EMENTA:

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA. - ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 120/25, Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em "empresa para aquisição de equipamentos: 1(uma) máquina de bloco – PAVERS moto trifásico; 1(uma) forma PAVER Comercial 10 x 20 60mm; 1(uma) forma PAVER Bloco 09 Tam. 09 x 19 x 39, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do do Município de Olindina", com seleção da melhor proposta, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476 a 479/2023, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, sendo vitoriosa a empresa GIUMAQUINAS Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME - CNPJ 50.878.151/0001-15, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, edital PNCP, pesquisas de preços, proposta comercial de preço do contratado, com suas devidas certidões negativas, inclusive com resolução de incidente em relação da desistência ocorrida de licitante, com o a observância legal da escolha de outra melhor proposta, sem prejuízo por parte do erário municipal diante das suas pesquisas de preços, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 04 de Setembro de 2025


SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
D EC. MUNICIPAL Nº 492/2024
Sérgio Roberto de
Controlador Interno do Município
Decreto nº 492 de 02/02/24



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025, na contratação de empresa para aquisição dos seguintes equipamentos, itens: 1 (uma) Máquina de Bloco - Pavers Motor Trifásico; 1 (uma) Forma Paver Comercial 10 x 20 Altura 60 mm; 1 (uma) Forma Bloco de 09 Tam 09 x 19 x 39 mm para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos., declaramos que a empresa: **GIUMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **50.878.151/0001-15**, apresentou a menor proposta com o valor global de R\$47.858,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 04 de setembro de 2025.


Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

EXTRATO E PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2025